



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

**DECRETO N. 491, DE 02 DE DEZEMBRO 2021**

Recepção a Portaria SES n. 1305 de 30 de novembro de 2021, em conformidade ao Decreto Estadual n. 1.371 de 14 de julho de 2021, recepcionado pelo Decreto Municipal n. 319 de 15 de julho de 2021, e adota medidas com relação a comemoração dos 30 anos de Emancipação Político-Administrativa do Município de Guatambu.

**LUIZ CLÓVIS DAL PIVA**, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Guatambu,

**CONSIDERANDO** que a Portaria SES n. 1305 de 30 de novembro de 2021 estipulou novas regras com relação a realização de shows, festivais, apresentações musicais e demais eventos públicos de grande porte ao ar livre que provoquem aglomerações ou que tenham estimativa de participação de mais de 500 pessoas e não apresentem condições de implantar pontos de controle de acesso ao público para cumprimento do protocolo "Evento Seguro".

**CONSIDERANDO** que a confraternização que ocorreria no dia 11 de dezembro de 2021, sábado, em alusão à programação do 30º aniversário de emancipação político-administrativa, seria realizada ao ar livre, e também a expectativa de público acima de 500 pessoas, não havendo meios de implementação de controle eficaz e, portanto, sendo vedada conforme os termos das regras estaduais;

**CONSIDERANDO** que se tratam de razões de interesse público (saúde pública), de alta relevância e amplo conhecimento, também por se tratar de hipótese de caso fortuito e força maior, ambas hipóteses previstas na Lei n. 8.666/1993, igualmente nos contratos firmados para animação e entretenimento do dia 11/12/2021 (shows);

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam rescindidos os contratos firmados, exclusivamente, para as festividades do 30º aniversário de emancipação político-administrativa de Guatambu, que seriam realizados no dia 11/12/2021, sábado, pelos fatos e fundamentos expostos acima.

Parágrafo único. Por existir expressa previsão legal (art. 78, incisos XII e XVII da Lei 8.666/1993) e contratual, conforme disposto nos contratos administrativos n. (s) 41, 42 e 43, serve o presente Decreto de comunicação para os contratados.

Art. 2º Ficam suspensas as atividades designadas para o dia 11/12/2021, por motivo de força maior e caso fortuito, igualmente pela necessidade de resguardo da saúde pública de toda a população guatambuense;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu, 02 de dezembro de 2021.

**LUIZ CLÓVIS DAL PIVA**  
Prefeito Municipal